



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 017/95

Forma discriminada despesas

010- CÂMARA MUNICIPAL 421.200,00

011- GABINETE DO PREFEITO 354.000,00

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

014- SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS 2.500,00

015- SEC. MUNICIPAL DE SERV. URBANOS 2.000,00

016- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.389,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento do Município para o Exercício de 1996, que estima a Receita em R\$ 5.390.000,00(Cinco Milhões e Trezentos e Noventa Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º- A receita estimada decorrerá da arrecadação de Tributos e de outras Receitas de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada no anexo I desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias	336.500,00
Receitas patrimoniais	6.000,00
Transferências Correntes	4.744.500,00
Outras Receitas correntes	42,000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	61.000,00
Transferências de Capital	200.000,00

TOTAL R\$ 5.390.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada conforme a discriminação dos



APROVADO

MARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

anexos integrantes desta Lei, por órgão de governo, conforme discriminação seguintes

010- CÂMARA MUNICIPAL	431.200,00
011- GABINETE DO PREFEITO	554.000,00
012- ASSESSORIA JURÍDICA	80.311,00
013- SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.043.200,00
014- SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	43.120,00
015- SEC. MUNICIPAL DE SERV. URBANOS	912.069,00
016- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.369.600,00
017- SEC. MUNIC. DE SAÚDE E A. SOCIAL	684.850,00
018- SEC. MUNIC. DE AGRIC. E M. AMBIENTE	209.000,00
019- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	62.650,00

TOTAL..... R\$ 5.390.000,00

Artigo 4º- Nos termos do dispositivo do Art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 548/95 de 12 de julho de 1995 os valores da Receita e Despesa, se necessário poderá ser corrigido / pela inflação do período de julho a dezembro de 1995.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares, obedecidas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

a) SUPRIMIDO.

b) SUPRIMIDO.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1996.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1995.

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 017/95

APROVADO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI -
CÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, PARA O EXER-
CÍCIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, no Estado Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município para o Exercí-
cio de 1996, que estima a Receita em R\$ 5.390.000,00
(cinco milhões, trezentos e noventa mil reais) e fixa
a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita estimada decorrerá da arrecadação de Tribu-
tos e de outras Receitas de Capital, na forma da le -
gislação vigente, discriminada no Anexo I desta Lei,
apresentando o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias	336.500,00
Receita Patrimoniais	6.000,00
Transferências Correntes	4.744.500,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	61.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.390.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme a discriminação dos
anexos integrantes desta Lei, por órgão de Governo,
conforme discriminação seguinte:

010 - CÂMARA MUNICIPAL	431.200,00
011 - GABINETE DO PREFEITO	554.000,00
012 - ASSESSORIA JURÍDICA	80.311,00
013 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.043.200,00
014 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	43.120,00
015 - SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	912.069,00
016 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.369.600,00
017 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	684.850,00
018 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. E M. AMBIENTE	209.000,00
019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	62.650,00
TOTAL.....	R\$ 5.390.000,00

APROVADO

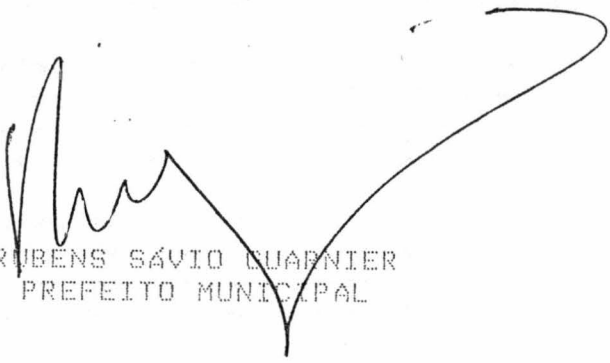
Artigo 4º - Nos termos do dispositivo do Art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 548/95 de 12 de julho de 1995 os valores da Receita e Despesa, se necessário poderá ser corrigido pela inflação do período de julho a dezembro de 1995.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:
a) abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do Orçamento da despesa nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.
b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares (que se referem o item a).

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1996.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, E.S., em 30 de setembro de 1995.



RUBENS SÁVIO QUARNIER
PREFEITO MUNICIPAL